

Art 1º - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores, ALDRIN MARTIN PEREZ MARIN, Tecnologista, CPF nº 014.809.646-89, matrícula SIAPE nº 1691411 e EVERALDO GOMES DA SILVA, Analista em C&T, CPF nº 491.460.504-00, matrícula SIAPE nº 2297964 e para, sob a presidência do primeiro, apurar supostas irregularidades, noticiadas no Despacho de Julgamento do Processo de Execução de Serviços nº 01201.000074/2011-11, bem como no Parecer nº 201/2011/CJU-PB/CGU/AGU.

Art. 2º - A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGNACIO HERNÁN SALCEDO

ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 407 de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, resolve:

Estabelecer critérios para o desenvolvimento dos servidores mediante progressão funcional e promoção nas carreiras de que trata a Lei 8.691/93, no âmbito do CETEM, conforme descrito no anexo desta Portaria.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS

ANEXO

NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM, NAS CARREIRAS DE QUE TRATA A LEI Nº 8.691/93, MEDIANTE PROGRESSÃO FUNCIONAL

1. Estabelecer regras e procedimentos para o desenvolvimento do servidor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, nas Carreiras de que trata a Lei nº 8.691/93, mediante progressão funcional.

2. A progressão funcional do servidor ocorrerá exclusivamente em consequência de seu desempenho e desenvolvimento na carreira, observados os requisitos definidos nos parágrafos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.1. Os servidores da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-estrutura em Ciência e Tecnologia, enquadrados nos Níveis Intermediário e os servidores da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico enquadrados no Nível Intermediário, que ainda podem progredir, terão como instrumento avaliativo Ficha de Avaliação Funcional e, os servidores que se encontram em estágio probatório das carreiras descritas, a média das avaliações referentes ao período;

2.2. Os servidores enquadrados no Nível Superior das Carreiras de Pesquisa em Ciência, Tecnologia; Desenvolvimento Tecnológico e Gestão, Planejamento e Infra-estrutura em Ciência e Tecnologia, deverão encaminhar pleito, com vistas à progressão funcional, ao Coordenador respectivo que o encaminhará para apreciação da Diretoria Executiva - DIREX. O pleito deverá conter as realizações dos últimos dois anos, com ênfase no interstício, anexadas ao Currículo Lattes atualizado, e a defesa ocorrerá pelo próprio servidor, na Sede do CETEM, tendo, cada servidor 15 (quinze) minutos para apresentação. A Direx deverá pontuar os pleitos de 0 a 10 (zero a dez).

2.3. A defesa do pleito será aberta aos Servidores do CETEM.

3. Terão progressão funcional os servidores que obtiverem pontuação mínima de 8,5 (oito e meio), sendo essa pontuação a média das notas dos membros da Direx.

4. Os pleitos aprovados serão encaminhados para Subcomissão Interna do Plano de Carreira, para homologação.

5. O interstício para a avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional será de doze meses, tendo como base o 1º dia do mês de abril do ano anterior até o dia 31 de março do ano subsequente.

6. Nos casos de nomeação ou remoção do servidor, a pedido, o interstício será contado a partir do primeiro período de avaliação após a entrada em exercício, sendo avaliado pelo órgão ou entidade onde prestou serviço por maior parte do tempo, no referido período.

7. Os efeitos financeiros vigoram a partir do mês subsequente ao interstício referido no item 4 desta Portaria.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Servidores do CETEM.

9. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do MCT.

ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE JULHO DE 2012

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALCIDES SILVEIRA COSTA, CPF nº 952.567.240-87, Mat. SIAPE nº 1897669, Cargo Analista de EDA, Setor Design, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 039/2012, mantido com a empresa AMPLIO CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO MARCARELLO DORST, CPF nº 986.091.140-15, Mat. SIAPE nº 1932521, Cargo Analista de EDA, Setor Design.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO CHAVES, CPF nº 946.415.870-00, Mat. SIAPE nº 1747305, Cargo Gerente de TI, Setor TI, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 036/2012, mantido com a empresa DISYS DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.